

(CJT-17/41)

Proc. 7.209/52

JB/DCG

1941

"Têm direito a receber vencimentos atrasados o empregado que haja sido suspenso antes do inquérito administrativo, mesmo quando, do julgamento, surja reconhecida a falta grave".

VISTOS e RELATADOS os autos do processo em que "The Leopoldina Railway Co Ltda." opõe embargos ao Acordão da Terceira Câmara que negou aprovação ao inquérito instaurado contra os ferroviários Rubens do Nascimento e João Emílio Pedro de Moraes, para apuração da falta grave da alínea a do art. 54, do Decreto-Lei nº 204/65, de 12 de outubro de 1931;

CONSIDERANDO que o decreto-lei nº 3.229, de 30 de abril de 1941, se refere expressamente a processo de reclamação, de inquérito administrativo e de outros dissídios de trabalho quando determina a maneira de julgamento dos casos pendentes de decisão à época de sua assinatura;

CONSIDERANDO que a Terceira Câmara fundamentou a sua decisão na preliminar de haver sido o inquérito instaurado fora do prazo estabelecido no artigo nº 12 das instruções do Conselho Nacional do Trabalho;

CONSIDERANDO que, o mérito do processo, a parte perfeitamente provada uma das acusações feitas ao empregado Rubens do Nascimento;

CONSIDERANDO, porém, que a responsabilidade do segundo acusado, João Emílio Pedro de Moraes, não está convenientemente provada;

CONSIDERANDO, ainda, que a Companhia manteve os empregados suspensos por muito tempo antes da abertura do inquérito administrativo para apuração da falta grave:

RESOLVE a Câmara de Justiça do Trabalho do Conselho Nacional do Trabalho julgando por força do art. 1º, letra c do decreto-lei 3.229 de 30 de Abril de 1931:

Preliminarmente, contra o voto do relator, julgar o mérito do processo;

No mérito, por maioria de votos (quatro contra três) dar provimento, em parte, aos embargos para, reformando a decisão embargada, autorizar a demissão do empregado Rubens do Nascimento obrigando-se porém, a embargante a pagar-lhe os vencimentos deixados de perceber desde a data em que foi suspendido até a da presente decisão e determinar a reintegração, com todas as vantagens legais, do empregado João Emílio Pedro de Moraes.

Rio de Janeiro, 30 de junho de 1941.

a) Araujo Castro

Presidente

a) João Duarte Filho

Relator

a) Agripino Nazareth

Proc. Geral
interino

Assinado em 22/ 7/ 41

Publicado no "Diário Oficial" de 8/ 8/ 41